



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 015/2004 – PMA.)

LEI Nº 1.509 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Altera o anexo nº I da Lei nº 1.506 de 30 de Junho de 2004
– Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005.

A ***Câmara Municipal de Andirá***, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Prefeito Municipal***, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo nº I da Lei nº 1.506 de 30 de Junho de 2004, nos itens abaixo especificados:

I – Administração;

4.12 – Implementação do Programa de Modernização da Administração Tributária – R\$ 500.000,00;

II – Assistência Social;

8.1 – Manutenção de Entidades Assistências do Município – R\$ 350.000,00;

III – Saúde;

10.1 – Promover ações para a manutenção da saúde pública do município visando um melhor atendimento a população – R\$ 500.000,00;

10.5 – Manutenção da assistência médica hospitalar do município – R\$ 1.000.000,00;

10.7 – Manutenção dos Programas do PAB – Piso de Atenção Básica – R\$ 900.000,00;

IV – Urbanismo;

15.4 – Implantação e manutenção de serviços urbanos - R\$ 1.000.000,00;

15.6 – Manutenção da iluminação pública municipal – R\$ 500.000,00;

V – Desporto e Lazer

27.6 – Manutenção de Centros Esportivos – R\$ 100.000,00;

VI – Encargos Especiais

28.1 – Resgate, confissão de dívidas junto ao Fundo de Garantia de Serviço, Instituto Nacional de Seguridade Social e o PASEP e Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – R\$ 1.200.000,00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2004, 61º da Emancipação Política.

WILSON BONANCIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO